



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, o mercado disponível, as soluções possíveis e a viabilidade técnica e operacional da contratação de instituição bancária pública ou privada para realizar o processamento e o gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Votorantim.

O objetivo principal deste estudo é identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando os princípios da eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Votorantim necessita contratar instituição bancária que realize o processamento e o gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários e admitidos durante a vigência contratual.

Atualmente, a folha de pagamento do Município envolve aproximadamente 3.590 servidores, com valor líquido **médio anual** de R\$ 94.915.079,22, sendo a operação realizada por instituição financeira contratada em procedimento anterior.

Considerando o término do contrato vigente, bem como o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar (art. 37, XXI, CF/88), faz-se necessária a abertura de nova licitação, de maneira a assegurar a continuidade dos pagamentos, garantir tratamento uniforme aos servidores, obter melhores condições contratuais e permitir a ampla concorrência entre as instituições financeiras.

Compreende, também, a cessão de uso de espaço físico para a instalação de posto de atendimento eletrônico, de forma não onerosa, com área aproximada de 22m², localizado na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, em Votorantim, Estado de São Paulo.

Com isso, busca-se assegurar a não interrupção da prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura de Votorantim, bem como a geração de receitas.

A contratação de banco que processe a folha oferece:

- Maior segurança e rapidez na transferência dos valores.
- Atendimento presencial aos servidores e pensionistas.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Soluções tecnológicas de autoatendimento, aplicativos e serviços digitais.
- Redução do risco operacional para a Administração.
- Ausência de custos ao Município e possibilidade de mediante oferta técnica e financeira do banco vencedor.

Trata-se, portanto, de demanda essencial, contínua e ininterrupta, que demanda procedimento licitatório específico e planejamento adequado.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação não acarretará qualquer despesa à Administração, visto que o serviço será remunerado pela própria instituição financeira vencedora, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município, nos termos do edital.

Não há impacto orçamentário negativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame instituições bancárias públicas ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, desde que possuam:

- * Agência bancária com atendimento presencial no Município de Votorantim;
- * Capacidade técnica e tecnológica para processamento integral da folha;
- * Segurança da informação e conformidade com normas do Banco Central;
- * Infraestrutura para abertura de contas salário ou contas correntes aos servidores.

Restrições de participação (Lei 14.133/2021):

- Empresas proibidas de licitar ou contratar (art. 14).
- Empresas que não atendam às exigências do edital.
- Instituição estrangeira sem representação legal no país.
- Empresas em falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- Empresas que incorrem em impedimentos legais dos arts. 9º e 14 da Lei 14.133.

Vigência contratual

O contrato terá vigência inicial de 5 anos, prorrogável até o limite de 10 anos, conforme art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa de vantagem para a Administração.

Execução dos serviços

A instituição contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Abrir conta salário para todos os servidores e pensionistas, sem custo.
- Realizar o processamento mensal da folha.
- Implantar a solução completa em até 60 dias, prorrogáveis uma vez por igual período.
- Garantir atendimento presencial e digital ao servidor.
- Manter sigilo e segurança das informações.
- Operar serviços correlatos sem tarifa ao Município.

A instituição financeira não receberá remuneração dos cofres públicos, sendo vedada a cobrança de taxas à Prefeitura.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O Município de Votorantim possui atualmente:

- 3.590 servidores incluídos na folha de pagamento (concursados, comissionados e contratados).
- Folha mensal média de R\$ 7.303.874,58 (LÍQUIDO)
- Folha mensal média de R\$ 19.152.473,84 (BRUTO)

Sobre o total de servidores apresentados no presente estudo estão incluídos os servidores afastados com remuneração.

A quantidade de servidores poderá variar ao longo da vigência contratual em razão de:

- Nomeações;
- Exonerações;
- Contratações temporárias;
- Novas estruturas administrativas.

Novos órgãos criados por lei durante o contrato serão automaticamente incorporados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado, comparando práticas adotadas em outros municípios em licitações recentes.

O modelo de contratação analisado é amplamente utilizado no setor público, com vantagem acentuada pela ausência de desembolso público e, em muitos casos, geração de receita municipal.

ENTE	CONTRATO	MODALIDADE
Prefeitura Municipal de Birigui	Nº 11.666/2024	Pregão Eletrônico nº 118/2024



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu	Nº 009/2025	Pregão Eletrônico nº 43/2024
Prefeitura Municipal de Bauru	Nº 13.057/2024	Pregão Eletrônico nº 01/2024
Prefeitura Municipal de Boituva	Nº 111/2025	Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Prefeitura Municipal de Itapetininga	Nº 183/2024	Pregão Eletrônico nº 112/2024
Prefeitura Municipal de Jaboticabal	Nº 85/2024	Pregão Presencial nº 049/2024

Diante da análise, conclui-se que:

- Não existem soluções alternativas mais vantajosas;
- A contratação é viável e amplamente adotada;
- O modelo de cessão onerosa do direito de processamento da folha é o mais eficiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o mercado e o potencial econômico da folha municipal, será estabelecido no edital valor mínimo de contrapartida financeira ofertada pela instituição bancária, a ser pago ao Município de Votorantim.

O Contrato nº 004/2021 firmado entre o Município de Votorantim e o Banco Santander (Brasil) S.A, gerou o repasse do valor de R\$ 7.090.000,00 à Administração.

Aplicando-se o cálculo de correção de valores pelo IPC-SP (FIPE) ao período de assinatura do contrato 004/2021, que ocorreu em fevereiro de 2021, até a data final permitida na Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central do Brasil, qual seja, outubro de 2025, obtêm-se o valor atualizado de R\$ 9.234.733,51.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em Serviço Comum, de caráter Continuado, a ser contratado instituição bancária mediante certame licitatório para:

- Centralizar e processar todos os pagamentos da folha;
- Abrir contas salário ou correntes;
- Oferecer atendimento presencial;
- Assegurar sistemas de segurança e conectividade;
- Processar consignações, pensões e demais créditos;
- Manter conformidade com normas do Banco Central e CMN.

Após o estudo comparativo entre as soluções disponíveis, verificou-se que a contratação de instituição bancária para a prestação dos serviços supracitados, pelo



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período até o limite de 10 (dez) anos, mediante novo pagamento atualizado pelo IPC-FIPE, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

O serviço é contínuo e parte essencial da Administração, não podendo sofrer interrupções. A contratação permitirá a continuidade do pagamento da folha mensal por meio de depósito bancário, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade ao processo.

Os detalhes e especificações dessa solução constarão integralmente no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento do objeto é inviável, pois:

- A folha de pagamento constitui serviço único e integrado;
- O fracionamento geraria inconsistências, riscos e aumento de custos;
- O sistema bancário exige plataforma unificada;
- A Súmula 247 do TCU orienta que o parcelamento só é cabível quando não compromete o resultado.

Portanto, o objeto deve ser licitado integralmente, com contratação única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Continuidade do pagamento da folha, sem atrasos.
- Atendimento presencial adequado aos servidores.
- Segurança no processamento das informações.
- Eventual geração de receita ao município.
- Redução de riscos operacionais e administrativos.
- Modernização dos serviços bancários prestados aos servidores.

Indicadores possíveis:

- Taxa de erros de crédito (meta: zero).
- Disponibilidade do sistema bancário.
- Tempo máximo para abertura de contas.
- Satisfação dos servidores.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação será incluída no PCA 2026 do Município de Votorantim, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Administração adotará as seguintes medidas:

1. Indicação formal de gestor e fiscais do contrato.
2. Capacitação da equipe de fiscalização, se necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Quaisquer contratações, sistemas ou integrações necessárias à execução adequada do contrato deverão ser providenciadas pela contratada, sem custos para o Município.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, razão pela qual não são exigidas medidas compensatórias ou licenças ambientais.

No entanto, a futura Contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como redução do consumo de água e de energia elétrica; minimizar a utilização de materiais, optando por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível; fomentar a utilização de materiais biodegradáveis; orientar e conscientizar quanto à destinação correta dos resíduos, dentre outras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise das alternativas, declara-se que a contratação é tecnicamente viável, vez que o serviço é essencial e deve ser contínuo, é economicamente vantajosa, pois não gera custos à Administração. O mercado oferece ampla capacidade técnica para atender à demanda e há segurança jurídica para sua realização via pregão eletrônico.

Votorantim/SP, 02 de dezembro de 2025.

Raissa Maranhão Gomes Figueiredo
Chefe de Serviço de Folha de Pagamento

Claudio Toledo de Camargo
Secretário de Administração